

Lei nº 185/78

Dispõe sobre a elevação de vencimentos de funcionários Municipais.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam elevados os vencimentos dos cargos de Inspetora Escolar e Auxiliar de Inspetora, constante do Quadro Geral de Funcionários do Município, para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais), para suplementação da seguinte dotação do Orçamento vigente:

Unidade 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social

08421882 - Manutenção do Ensino de 1º Grau

3.11.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e vantagens fixas R\$ 5.190,00.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, 15 de fevereiro de 1978

O Prefeito: Jose Rodriguez do Nascimento